**PROJETO LEI Nº 104/2016**

Data: 09 de dezembro de 2016.

Altera o Artigo 4º, I, da Lei 2.566/2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**  Fica alterado o art. 4º, inciso I, da lei nº 2.566 de 15 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º...**

*I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 23% (vinte e três por cento), conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, em seu Art. 15, I, do total da despesa fixada, no valor de R$ 263.000.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões de reais), ou seja, o valor de R$ 60.490.000,00 (sessenta milhões, quatrocentos e noventa mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 087/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, cuja Ementa: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temos a honra de submeter a apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até 3% da Lei orçamentária prevista para o exercício de 2016. Alterando o Art. 4º, inciso I da referida Lei, aumentando o limite de 20% para 23% de remanejamento.

Faz-se necessária a referida suplementação para encerramento do exercício de 2016, visto que o limite autorizado está se esgotando e o município ainda possui a folha do mês de dezembro de 2016 e as rescisões a serem empenhadas, e de acordo com o controle de execução orçamentária tal limite atual não será suficiente.

Esclarecemos ainda que grande parte de suplementações efetuadas no decorrer do exercício foi necessária pela troca de fontes de recursos, exemplificando: tínhamos no mês de dezembro despesas empenhadas no transporte escolar à ordem de R$ 300.000,00 para pagamento de contratos de locações de ônibus escolares, a fonte empenhada era Recursos próprios, com o recebimento do recurso do Transporte Escolar do Estado, que desde Julho não havia sido repassado, optamos por pagar a despesa de Novembro com este recurso, entretanto temos que anular toda a despesa empenhada, suplementar a fonte de convênios e reempenhar, no decorrer do exercício tivemos diversas situações como esta o que impactou em muito o uso do limite.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria. Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**